



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GP n° 068/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1°. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, JOSÉ MÁRIO RAGNER MENDES BARBOSA, matrícula n° 201909, na função de Porteiro, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2°. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2020/2021, (já gozadas), no período de 01 a 30 de abril de 2022.

Art. 3°. Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. com efeitos retroativos ao mês de abril.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2022.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP n° 069/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1°. Conceder férias de 30 (trinta) dias para a servidora pública municipal, MARY FERREIRA DA SILVA, matrícula n° 0016-3, na função de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2°. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020, (já gozadas), no período de 01 a 30 de abril de 2022.

Art. 3°. Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. com efeitos retroativos ao mês de abril.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2022.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP n° 070/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1°. Conceder férias de 30 (trinta) dias para a servidora pública municipal, MARIA DE LOURDES FERREIRA, matrícula n° 0011-8, na função de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2°. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020, (já gozadas), no período de 01 a 30 de abril de 2022.

Art. 3°. Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. com efeitos retroativos ao mês de abril.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2022.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP n° 071/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1°. Conceder férias de 30 (trinta) dias para a servidora pública municipal, JOSEFA ADEILDA ALVES, matrícula n° 0447-6, na função de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2°. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020, (já gozadas), no período de 01 a 30 de abril de 2022.

Art. 3°. Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. com efeitos retroativos ao mês de abril.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2022.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP nº 072/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para a servidora pública municipal, MARIA HELENA DA SILVA PEREIRA GOMES, matrícula nº 0014-5, na função de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020, (já gozadas), no período de 01 a 30 de abril de 2022.

Art. 3º. Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. com efeitos retroativos ao mês de abril.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2022.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP nº 073/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, REGINALDO CARLOS DA SILVA, matrícula nº 201826, na função de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2020, (já gozadas), no período de 01 a 30 de abril de 2022.

Art. 3º. Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. com efeitos retroativos ao mês de abril.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2022.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP nº 074/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, LUANNA THAIS SILVA BARBOSA, matrícula nº 0506-1, na função de Fisioterapeuta, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020, (já gozadas), no período de 01 a 30 de abril de 2022.

Art. 3º. Por ocasião das férias, foi atribuído o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. com efeitos retroativos ao mês de abril.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2022.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ****EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer licença particular de uso de Sistema de Gestão de Saúde Móvel e Desktop, incluindo os serviços de implantação, adequação, capacitação e suporte técnico para atender as necessidades de informatização da produção da Atenção Básica e da Vigilância em Saúde, cumprindo assim as normas e Portarias Ministeriais, efetivando a integração do sistema de informação e-SUS e entre demais sistemas que o Ministério da Saúde FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00078/2021 - SYVALE SOFTGROUP TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 20.750.009/0001-27 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 22.03.22

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 18/05/2022

AO EXPEDIENTE DO DIA:
13/05/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU
"Casa João Galvão Chaves"
Auricélio Bezerra dos Santos
PRESIDENTE

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalau - Paraíba

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU ESTADO DA PARAIBA, "CASA JOÃO GALDINO CHAVES", REALIZADA NESTE ANO DE 2022, NO DIA 06 DE MAIO. Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, às deztois horas e quinze minutos, na Câmara Municipal de Camalau, Estado da Paraíba, "Casa João Galvão Chaves", iniciou-se esta Sessão Ordinária, sob a presidência do Vereador AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS, que contou com a presença do Vereador ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA (Vice-Presidente), da Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÔ (1ª Secretária) e o Vereador ELIEDSON BEZERRA BISPO (2º Secretário) e dos Vereadores JOSÉ GILIAURE MAGALHÃES DA SILVA, ANTÔNIO FREITAS FILHO, GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, ALAÍSIO LUCAS JÚNIOR, e da Vereadora AUDENCIE CHAVES SOUSA. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente colocou **discussão e em seguida em votação**, a ATA da 5ª Sessão Ordinária desta Casa Legislativa, realizada no dia 22/04/2022, da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente passou à Primeira Secretária, a Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÔ, para leitura, do OFÍCIO GP Nº 071/2022. Camalau, 02 de maio de 2022. **Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, Câmara Municipal de Camalau, Estado da Paraíba, e demais Parlamentares Locais.** Faço uso do presente expediente oficial de comunicação entre os Poderes para, ao externar a honra em cumprimentá-los, encaminhar, para democrática deliberação deste Poder Legislativo, em regime de tramitação de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, o Projeto de Lei do Executivo nº. 010/2022 que dispõe sobre a abertura de crédito especial destinados a ocorrer com as despesas de aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão custeados com recursos do Governo Estadual e contra partida do Município. Certos do pronto atendimento, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO INTERINO. Em seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária para leitura do PROJETO DE LEI Nº 010/2022, de 02 de maio de 2022. **ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Prefeito Interino do Município de Camalau, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que enviou para democrática deliberação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei. **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 263.791,83 (duzentos e sessenta e três mil e setecentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos) destinados a ocorrer com as despesas de aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão custeados com recursos do Governo Estadual e contra partida do Município. **Art. 2º.** As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa João Galvão Chaves"
Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalau - Paraíba

programática: 06006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1008.1005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SAÚDE 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 632, R\$ 263.791,83, Total R\$ 263.791,83. **Art. 3º.** Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transferir de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964. **Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor a partir desta data. **Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2022. UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO INTERINO. Em seguida, o Senhor Presidente passou à Primeira Secretária, a Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÔ, para leitura, do OFÍCIO Nº 072/2022, do Poder Executivo, Camalau, 14 de Abril de 2022. Senhor Vereador Presidente Câmara Municipal de Camalau, Estado da Paraíba, Vimos à presença de Vossa Senhoria Encaminhar Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022. Sem mais outros assuntos que se apresentassem para o momento, e na certeza do acolhimento das nossas explicações, aproveitamos a oportunidade renovando os protestos de estima e elevado apreço. Atenciosamente, UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO. Em seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária para leitura da MENSAGEM do Projeto de Lei DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023. Excelentíssimo Senhor Presidente, Ilustríssimos Senhores Vereadores, submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências". O incluso Projeto de Lei é uma peça de planejamento de orientação anual, que disciplina a elaboração de lei orçamentária para o exercício financeiro subsequente, tendo como finalidade nortear a elaboração das previsões de despesas governamentais, trazendo os seguintes disciplinamentos, conforme as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000: Estrutura do orçamento municipal; Elaboração, alteração e execução orçamentária; Despesas de pessoal e encargos sociais; Condições para concessão de recursos públicos; Alterações na legislação tributária; Disposições sobre a dívida pública municipal; Disposições finais. Além disso, com fulcro no art. 4º combinado com o inc. III do art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - compreendem às Diretrizes Orçamentárias de 2023, os Anexos de prioridades e Metas, Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais. Diante de relevância pública do planejamento orçamentário municipal, rogamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em questão. Atenciosamente, Camalau, 14 de Abril de 2022, UBIRAJARA ANTONIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU
"Casa João Galvão Chaves"
Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalau - Paraíba

PEREIRA MARIANO, PREFEITO. Em seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária para leitura do PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023. PROJETO DE LEI Nº 011/2022. Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. **CAPÍTULO I, DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.** Art. 1º Em cumprimento as disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Camalau para o exercício de 2023, compreendendo: I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal; II - a estrutura do orçamento municipal; III - a elaboração, alteração e execução orçamentária; IV - as despesas de pessoal e encargos sociais; V - as condições para concessão de recursos públicos; VI - as alterações na legislação tributária; VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e VIII - as disposições finais. Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos: a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000. **CAPÍTULO II, DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, estão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022-2025". Parágrafo único O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2022-2025. **CAPÍTULO III, DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL.** Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta a estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações. Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá: I - mensagem encaminhando o projeto de lei; II - texto da lei; III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas; IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo; V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração; VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções; VII - programa de trabalho através da funcional programática; e VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza. Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por: I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual; II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e IV - Operação especial, as despesas que não constituem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Parágrafo único - As categorias de programação de que trata o art. 10 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa João Galvão Chaves"
Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalau - Paraíba

Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025. **CAPÍTULO IV, DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL.** Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2023, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento. Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2023, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal. Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas: I - dotações com recursos vinculados; II - dotações referentes à contrapartida; III - dotações referentes a obras em andamento; IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e VI - dotações destinadas a cobertura de despesas com pessoal. Art. 9º A proposta orçamentária de 2023 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando: I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente; II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; III - incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei Orçamentária de 2023; e IV - anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não foram mais utilizados. Parágrafo único - Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o chefe do poder executivo poderá utilizar 50% (cinquenta) por cento do valor das dotações orçamentárias. Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transferir, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei. Parágrafo único. A transferência, incorporação ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional. Art. 11. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020. Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do At. das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. Art. 12. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2023, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal. Art. 13. O Orçamento de 2023 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis. Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público. Art. 14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

"Casa João Galbino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. Art. 15. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal. Art. 16. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito. **CAPÍTULO V. DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.** Art. 17. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais. § 1º. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2023 ou acrescidos por créditos adicionais. § 2º. Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município que percebam valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual. Art. 18. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observados os limites prudenciais. Art. 19. No exercício financeiro de 2023 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente. Art. 20. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal. **CAPÍTULO VI. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS.** Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas. §1º. As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo. §2º. Fica vedada a concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo. Art. 22. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica. Art. 23. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional. **CAPÍTULO VII. DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.** Art. 24. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2023, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber. Art. 25. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

"Casa João Galbino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

receita. **CAPÍTULO VIII. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL.** Art. 26. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal. Art. 27. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento. Art. 28. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2023. Art. 29. A Lei Orçamentária de 2023 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2023. **CAPÍTULO IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Art. 30. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal. Art. 31. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental. Art. 32. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2023, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas. Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: I - o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual; II - os relatórios resumidos da execução orçamentária; III - os relatórios de gestão fiscal; IV - o balanço geral anual; V - as audiências públicas; e VI - as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo. Art. 33. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 não seja devolvido até 31 de Dezembro de 2022 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos). Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Camalaú, 14 de Abril de 2022. **UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO.** Dando continuidade o Senhor Presidente passa para Primeira Secretária, a Vereadora **KARINA EMANOELLE ALVES INÓ**, para leitura dos Requerimentos Nºs 060/2022. **REQUERIMENTO Nº 060/2022.** de AUTORIA: Vereador ALUIÍSIO LUCAS JUNIOR. REQUEIRO a Vossa Excelência após ouvido o plenário, que seja encaminhado pleito ao Senhor Prefeito Municipal no sentido de providenciar a extensão de rede de abastecimento d'água no Assentamento acima mencionado, especificamente nas imediações onde localizam-se as glebas de terras de Neno Cabeleireiro, Milsinho de Clarêncio, Lígio Gardel e outros, pois apesar de que em alguns locais já existir a referida rede, em outros, ainda não tem tal benefício o que carece as devidas e justas providências. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação sendo **aprovado por unanimidade**. Dando continuidade o Senhor Presidente passa para Primeira Secretária, a Vereadora **KARINA EMANOELLE ALVES INÓ**, para leitura dos Requerimentos Nºs 061/2022. **REQUERIMENTO Nº 061/2022.** de AUTORIA: Vereador ANTONIO DE FREITAS FILHO. REQUEIRO a Vossa Excelência após ouvido o plenário, que seja REITERADO pleito ao Senhor Prefeito Municipal no sentido de agilizar e concluir as obras de extensão da rede d'água, pois não tem sentido ter água abundante no leito do Rio Paraíba oriunda da Transposição do Rio "São Francisco", e a comunidade ainda ser abastecida com carro pipa e outros meios, onerando os cofres públicos e dificultando a vida das pessoas devido a demora na conclusão da mencionada obra. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação sendo **aprovado por unanimidade**. Dando continuidade o Senhor Presidente passa para Primeira Secretária, a Vereadora **KARINA EMANOELLE ALVES INÓ**, para leitura dos Requerimentos Nºs 062/2022, 063/2022 e 064/2022. **REQUERIMENTO Nº 062/2022.** de AUTORIA: vereador GENILDO NASCIMENTO DA SILVA: SOLICITO a Vossa Excelência depois de ouvido o plenário, que seja encaminhado pleito ao Senhor Prefeito Municipal no sentido de providenciar conjuntamente com o



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

"Casa João Galbino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

Departamento de Estradas e Rodagens - DER o PATROLMAMENTO da estrada de Camalaú até a divisa com o município de Monteiro via Pitombeira, pois com o advento das chuvas a mencionada estrada ficou muito danificada prejudicando os proprietários de veículos e motos que por ali trafegam o que requer providências o mais rápido possível. **REQUERIMENTO Nº 063/2022.** de AUTORIA: vereador GENILDO NASCIMENTO DA SILVA: SOLICITO a Vossa Excelência depois de ouvido o plenário, que seja encaminhado pleito ao Senhor Prefeito Municipal no sentido de providenciar conjuntamente com o Departamento de Estradas e Rodagens - DER, o PATROLMAMENTO da estrada, conhecida como "Estrada Nova", que liga Camalaú até a BR-412, pois depois de algumas chuvas a mesma ficou muito danificada, prejudicando os proprietários de veículos e motos que por ali trafegam o que requer providências urgentes. **REQUERIMENTO Nº 064/2022.** de AUTORIA: vereador GENILDO NASCIMENTO SILVA: SOLICITO a Vossa Excelência depois de ouvido o plenário, que seja encaminhado pleito ao Senhor Prefeito Municipal no sentido de providenciar com a maior brevidade possível a REVISÃO da ESTRUTURA DE COBERTURA DO CENTRO DE EVENTOS que após sua construção com estrutura de ferro a mesma não foi revisada, e devido a corrosão natural do tempo é possível estar com alguma danificação e mais ainda, de acordo com as normas técnicas é recomendável após 05 (cinco) anos de construção e uso, ser revisada e caso necessário, ser consertada periodicamente. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação sendo **aprovado por unanimidade**. Dando continuidade o Senhor Presidente passa para Primeira Secretária, a Vereadora **KARINA EMANOELLE ALVES INÓ**, para leitura dos Requerimentos Nºs 065/2022, 066/2022 e 067/2022. **REQUERIMENTO Nº 065/2022.** de AUTORIA: Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA: REQUEIRO a Vossa Excelência após ouvido o plenário, que seja encaminhado pleito ao Senhor Prefeito Municipal no sentido de providenciar o com a maior brevidade possível, consento e restauração dos banheiros do Centro de Eventos, pois encontram-se com pias, descargas, parte hidráulica danificada, como também ausência de identificação de banheiro masculino e feminino, o que carece de reparos e consertos indispensáveis para que preste um serviço de qualidade à população, principalmente pessoas de fora que visitam nossa cidade. **REQUERIMENTO Nº 066/2022.** de AUTORIA: Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA: REQUEIRO a Vossa Excelência após ouvido o plenário, que seja encaminhado pleito ao Senhor Prefeito Municipal no sentido de desenvolver um PROGRAMA ESPECÍFICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS voltadas para esse segmento que mereça atenção especial, pois fortalecem a economia, geram inúmeros empregos diretos e indiretos na zona rural e contribuem substancialmente com o desenvolvimento da economia local. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação sendo **aprovado por unanimidade**. Dando continuidade o Senhor Presidente passa para Primeira Secretária, a Vereadora **KARINA EMANOELLE ALVES INÓ**, para leitura dos Requerimentos Nºs 068/2022, 069/2022 e 070/2022. **REQUERIMENTO Nº 068/2022.** de AUTORIA: Vereador ELIEDSON BEZERRA BISPO, REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que seja, PROVIDENCIAR A AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AFIM DE AGILIZAR OS SERVIÇOS DAQUELE SETOR, através de recursos próprios ou de emenda parlamentar. **REQUERIMENTO Nº 069/2022.** de AUTORIA: Vereador ELIEDSON BEZERRA BISPO, REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

"Casa João Galbino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

seja, PROVIDENCIADO A PAVIMENTAÇÃO NA RUA DO MATADOURO, vindo assim atender um pedido daquela população. **REQUERIMENTO Nº 070/2022.** de AUTORIA: Vereador ELIEDSON BEZERRA BISPO, REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que seja, PROVIDENCIADO A PAVIMENTAÇÃO NA RUA DOS AGAVES, vindo assim atender um pedido daquela população. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação sendo **aprovado por unanimidade**. Dando continuidade o Senhor Presidente passa para Primeira Secretária, a Vereadora **KARINA EMANOELLE ALVES INÓ**, para leitura dos Requerimentos Nºs 071/2022, 072/2022 e 073/2022. **REQUERIMENTOS Nºs 071/2022 e 072/2022** de AUTORIA: Vereador ANTONIO BEZERRA DA SILVA, foram retirados de Pauta. **REQUERIMENTO Nº 073/2022.** de AUTORIA: Vereador ANTONIO BEZERRA DA SILVA, REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de seja FEITO UMA REFORMA NO ANTIGO POSTO DE SAÚDE, ONDE HOJE FUNCIONA A SECRETARIA DE SAÚDE. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação sendo **aprovado por unanimidade**. Dando continuidade o Senhor Presidente passa para Primeira Secretária, a Vereadora **KARINA EMANOELLE ALVES INÓ**, para leitura dos Requerimentos Nºs 074/2022, 075/2022 e 076/2022. **REQUERIMENTO Nº 074/2022.** de AUTORIA: JOSÉ GILARDE MAGALHÃES DA SILVA, REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que seja SOLICITADO A TERRAPLANAGEM DA ESTRADA DO SÍTIO ROÇA NOVA, vindo assim atender um pedido da população que por ali trafega. **REQUERIMENTO Nº 075/2022.** de AUTORIA: JOSÉ GILARDE MAGALHÃES DA SILVA, REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o plenário, que seja enviado pleito ao senhor prefeito municipal, no sentido de que seja, tomado providências sobre O MATADOURO MUNICIPAL que recentemente passou por reformas mas, com o uso constante sem ser feito as devidas manutenções, vem passando por problemas estruturais causando transtornos a comunidade daquela localidade, o esgoto correndo a céu aberto, além do mau cheiro, colocando em risco a saúde da população sendo obrigação do poder público a adoção das providências necessárias, à regularização da situação, vindo assim atender um apelo da população. **REQUERIMENTO Nº 076/2022.** de AUTORIA: JOSÉ GILARDE MAGALHÃES DA SILVA, REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que seja SOLICITADO A TERRAPLANAGEM DA ESTRADA DO SÍTIO TAPERVA, vindo assim atender um pedido da população que por ali trafega. Dando continuidade aos trabalhos o Senhor Presidente AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS, deu início ao segundo expediente da sessão. Por ordem de sorteio ELIEDSON BEZERRA BISPO, AUDENICE CHAVES SOUSA, AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS JOSÉ GILARDE MAGALHÃES DA SILVA e ANTONIO BEZERRA DA SILVA. O Senhor Presidente o Vereador AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS passa a palavra para o Vereador dos PROS ELIEDSON BEZERRA BISPO, inicia a fala dizendo, Boa Noite Colegas Vereadores, Funcionários na Zona Rural e Zona Urbana, no Distrito do Pinúndara, pessoas que estão em outra Cidade, em outro Estado, a gente só tem agradecer a todos vocês que estão nos acompanhando nesse exato momento o nosso trabalho, quero aqui também dar as boas-vindas a jovem Bruna que está na vaga de Genilda que está de férias né, desejar a ela um bom trabalho nesses 30 dias, mandar um forte abraço para Dona Genilda, mulher de um café delicioso né, Dona Genilda está no Distrito Federal de férias junto à sua família, acredito que nesse momento ela está nos acompanhando, Dona Genilda um grande abraço que Deus abençoe a senhora e toda sua família. Quero aqui também dá meus votos de pesar a todos os familiares do amigo Bilá, Bilá um senhor jovem que faleceu esse final de semana, por sequelas da covid né infelizmente uma doença que veio acabar a vida de muitos cidadãos é mas infelizmente teve que acontecer, mas a gente tá vencendo, tá acabando e a gente vai superar,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalau - Paraíba

ser, é muito complicado sabe, eu disse a Bira uma certa vez que eu não queria ser nunca na minha vida, não queria não eu não quero, digo isso em público para todo Município de Camalau ouvir, eu não queria nunca ser prefeito na situação que Bira tá sendo né, eu não queria né, ou eu sou o dono da caneta ou pra mim não interessa né, Eu não quero nunca ocupar um lugar que não é meu né, Eu não quero nunca, eu quero ocupar esse lugar, esse espaço momentâneo que aqui é passageiro, eu já vivi demais na política e agradeço primeiramente a Deus e o povo da Minha Terra, portanto que acreditaram em mim mas eu sempre fui aquele Vereador, eu votei nove vezes para prefeito, ganhei três né, e vou lutar como lutei no governo Sandro, tô lutando ainda mais no governo Bira, porque vejo ele sofrendo bastante para governar o município né, infelizmente tem uns desencontro, tem as insatisfação que é normal né, mas enfim, fazer o que, é o momento da política, a política está desse jeito, não foi eu que pedi para tá desse jeito né, não foi Nenhum de Nós vereador que pediu, não foi nenhum de vocês para que a gente tivesse passando nessa situação né, então fazer o que, mas aqui como meus colegas que me antecederam quero mandar meu voto de pesar a família de seu Horácio pelo falecimento do nosso amigo Bilá, é de seu Antônio Fernandes um grande amigo né, que a gente leve que já se foi que se foi para a eternidade, aqui quero me solidarizar com toda a família na pessoa da secretária Sandra, e seu Manezinho Isidoro era um velho amigo vizinho da gente lá no sítio né, que morreu com 101 anos lá no sítio Concoição, também quero não solidarizar com toda a família né Que Deus abençoe a cada um, e quero aqui manda um abraço para o meu colega de trabalho lá do nosso departamento de máquinas né abraçar o meu companheiro Innon né, que presta um belo serviço ao município de Camalau, João do computador, Nita Vigário né, também lu da máquina, Gicelio da patrol, Mel, que aqui está, tá é também aqui dando uma contribuição essa semana e meu amigo Delegado né, e também os que já não tão, meu amigo Mitó, Flavinha, Anderson né, Tóca né que também tá em uma nova missão aí, então a gente agradece demais né, o trabalho de cada um, eu tô me esforçando muito, tem algumas dificuldades, das minhas limitações, mais dentro da possibilidade que a gente pode atender, eu tô me esforçando muito para atender né, quero eu tô vendo Paulo Bernardo aqui, Paulo tem uma rua lá de frente a sua borracharia que a gente vai, já era para ter feito né, eu tive que viajar aí os meninos não terminaram lá, mas a gente vai sim, é aquela rua mais crítica da cidade a gente vai fazer um trabalho a pedido do prefeito, para que nós possa diminuir as dificuldades de acesso, então eu quero dizer que a gente tá fazendo, tá tentando fazer alguma coisa né, então é, quero também abraçar todos os funcionários do nosso município a cada um pelo Dia do Trabalhador né, que a gente sabe da importância de cada um para o município de Camalau, abraçar também mandar um abraço e agradecer não abraçar não só abraçar mas agradecer ao Prefeito Bira, pela oportunidade que nos deu de trazer o médico Romualdo, um médico renomado, para município de Camalau que tem prestado grandes serviços, principalmente na UBS, essas pequenas cirurgias, tem feito várias, essa semana foi feito várias cirurgias, que eu levei umas pessoas para Sumé, cheguei lá muita gente mesmo, não sei como é que ele aguenta um negócio daquele, mas eu quero agradecer, agradecer demais a Bira, por ter dado essa oportunidade de Romualdo, Romualdo servir ao povo de Camalau como sempre serviu e Independente de política, porque vai ser candidato né, Cada um faz a sua escolha né, porque isso é normal e natural, ninguém mais do que eu, entendi né, e Bira que poderia ter feito como outros prefeitos né, que pelo fato de Romualdo disputa eleição aqui, poderia até não ter colocado, por conta de isso ou daquilo outro, mas Bira com uma cabeça diferente, colocou já faz acho que umas cinco vezes que ele tá vindo para cá e acho que ainda vai dar mais dois plantões aqui, ainda vou marcar com ele, acredito dia 21 ele vai tá na UBS de novo, já tem bastante gente procurando, então eu quero parabenizar Por demais ao Prefeito Bira por essa atitude que é uma atitude diferente, atitude que busca servir e muito a população do Município de Camalau, através do médico Romualdo, a qual eu mando um grande abraço, então Senhor Presidente é, a ida a Brasília como Netinho falou né, tem alguns recursos em andamento para o Município de Camalau a gente fica feliz por demais né, então a gente fica muito grato e quando eu vejo as

17



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalau - Paraíba

pessoas falando de carro quebrado, é como se nunca quebrou o carro né, Eu não quero nem falar aqui de carro que quantos meses passa em Campina, até a gente viu aqui a oposição da época né, que hoje a gente vê que a coisa tá diferente, eu não quero aqui fazer qualquer tipo de juízo a gente eu lamento muito por um grupo que eu votei, um grupo que eu apoiei as pessoas se comportando dessa forma, infelizmente né, se Sandro Moco voltar amanhã, Senhor Presidente eu vou tentar ajuda-lo e de todas as formas, se ele voltar, eu não sei que o pode acontecer nesse aqui, eu não tenho conhecimento do processo na parte técnica do processo eu não conheço né, mas se ele voltar é foi o prefeito, vai ser meu Prefeito, porque eu votei né, Eu não sei até que ponto ele vai acreditar nisso, eu já disse isso a ele né, mas fazer o quê, eu fico triste, muito triste, e às vezes envergonhado com alguns comportamentos né, que já nos primeiros meses, nos primeiros meses que Bira começou governar já o comportamento, a população tem que saber de muita coisa ainda, que não sabe né, Essa semana é uma pessoa veio conversar comigo, eu só tem três minutos e alguns segundo, a pessoa não sabe que o Prefeito Sandro infelizmente a gente tem que dizer isso, a população acho que todo mundo aqui sabe mais tem muita gente que ainda não sabe, que Sandro não pode frequentar a Prefeitura, não pode se comunicar com secretário, não pode estar usando uma estrutura pública do município, muito gente não sabe gente, eu acho que tanto Sandro tá errando como Bira tá errando também, eu acho que a população de Camalau, uns diz que Sandro não tá tendo coragem de dizer o que tá passando, outros diz que é Bira, eu acho que os dois tem obrigação de dizer a situação porque, que é que tá acontecendo, porque aconteceu, porque Sandro não vai na prefeitura, Por que não pode usar uma máquina pública dentro da sua propriedade né, tá precisando isso gente, para que a população sofra menos né, eu não posso chegar lá e fazer por ninguém, cada um faça sua parte, agora o cara tem que ser homem também para dizer o que tá passando, reconhecer o que tá passando, tem que ser homem, não só jogar pedra não, a gente tem que ser homem, para dizer a população, principalmente aquele Senhor Presidente, Colegas Vereadores e pessoas aqui presente, dizer o que está acontecendo, se errou tenha coragem e a humildade de dizer errei né, eu também sou digno de errar, Todos nós somos dignos de errar e quando a gente não reconhece que errou, aí fica difícil, aí é erro em cima do outro, então gente aqui toda vida eu vi carro quebrado em Camalau, toda vida eu vi carro na oficina demorar, eu tô com um infeliz de uma máquina, me perdoe a forma de colocar ali, eu tenho me esforçado tanto para colocar aquela máquina para rodar, o abençoado do rapaz, desmontou no sábado disse que no outro vinha montar, eu fico triste vocês acham que eu acho bom, aquela máquina ali para você está tirando todo, vocês acha que eu me sinto bem com isso, mas tem as dificuldades, tem uma peça que tem de vir de São Paulo, vai para o Recife, vai para o Rio de Janeiro, encomenda fazer o quê gente né, vocês acha que eu tô achando bonita essa situação, agora fazer esse tipo de joguinho não vou entrar, nem para defender Bira, nem pra defender Sandro nem para defender ninguém, eu tô em busca de defender o patrimônio público que Deus me deu, que é a amizade que tem no Município de Camalau é os mandatos de vereador que Deus e o povo me concedeu, que não precisa não é, não precisa eu sou aquela pessoa eu sou bem dos políticos que nunca pertenci a dois grupos políticos Fubica, e não me envergonho de dizer isso, hoje eu vejo muita gente atirando pedra, mas eu me envergonha de dizer que sou daquelas coruja tradicional do município de Camalau não vou me envergonhar nunca, sei que isso não vai agradar algumas pessoas, vocês têm o direito de escolher e Não achar que eu não, eu não estou escolhendo nada, algumas pessoas aqui é que estão escolhendo alguma coisa diferente para seguir em frente, Beleza agora é bom que respeite aquelas pessoas, aquelas pessoas que também tem uma história para contar aqui e a população, Meu tempo acabou né Que Deus abençoe a cada um a cada vereador que Deus ilumine a cabeça de cada um para que a gente deixa aquela política de lado aquela política que não agrada muita gente, infelizmente meu tempo acabou que Deus abençoe a cada um de vocês e a todos nós. Por não ler mais para o momento, o Senhor Presidente o Vereador AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS declara encerrada a Sessão. E para constar, eu, ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO

18



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalau - Paraíba

DE LIMA, que Secretariei a sessão, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada será assinada por mim, pela Mesa Diretora desta Câmara e rubricada pelos demais vereadores presentes. Camalau, 06 de maio de 2022.

ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA

Secretária da Sessão

AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS

Presidente

KARINA EMANOELLE ALVES INÓ

1ª Secretária

ELIEDSON BEZERRA BISPO

2º Secretário

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 06/05/22
Auricélio Bezerra dos Santos
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalau - Paraíba

AO EXPEDIENTE DO DIA:
06/05/22
Auricélio Bezerra dos Santos
PRESIDENTE

ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU ESTADO DA PARAIBA, "CASA JOÃO GALDINO CHAVES", REALIZADA NESTE ANO DE 2022, NO DIA 22 DE ABRIL. Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, às deztoito horas e quinze minutos, na Câmara Municipal de Camalau, Estado da Paraíba, "Casa João Galdino Chaves", iniciou-se esta Sessão Ordinária, sob a presidência do Vereador AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS, que contou com a presença do Vereador ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA (Vice-Presidente), da Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÓ (1ª Secretária) e dos Vereadores JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA, ANTÔNIO FREITAS FILHO, ALUÍSIO LUCAS JÚNIOR, e da Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA, o Vereador ELIEDSON BEZERRA BISPO (2º Secretário) e o Vereador GENILDO NASCIMENTO DA SILVA estiveram ausentes. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente colocou discussão e em seguida em votação, a ATA da 4ª Sessão Ordinária desta Casa Legislativa, realizada no dia 08/04/2022, da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente colocou em Segunda votação do PROJETO DE LEI 009/2022, do Poder Executivo, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DENOMINADO "CESTA SOCIAL" DESTINADO A ATENDER PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade o Senhor Presidente passa para Primeira Secretária, a Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÓ, para leitura dos Requerimentos N.ºs. 054/2022, 055/2022 e 056/2022. REQUERIMENTO N.º 054/2022, de AUTORIA: Vereador ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA: REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de solicitar RECURSOS COM O GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL PARA QUE SEJA FEITO A PAVIMENTAÇÃO NA RUA DE VICENTE MAROÇA, DUAS TRAVESSAS VIZINHO A MESSIAS CESÁRIO E OUTRA VIZINHO AO PRÉDIO DE RONALDO. PARA QUE VINDO ASSIM, ATENDER UM GRANDE PROBLEMA DAS RUAS CITADAS E TAMBÉM ATENDER UM GRANDE PEDIDO DAQUELA POPULAÇÃO. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação sendo aprovado por unanimidade. REQUERIMENTO N.º 055/2022, de AUTORIA: Vereador ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA, REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de encaminhar PLEITO AO GOVERNO DO ESTADO E GOVERNO FEDERAL NO SENTIDO DE CONSEGUIR RECURSO PARA TRANSFORMAR EM CESTA BÁSICA, PARA ASSIM ATENDER AS PESSOAS MAIS CARENTES DO MUNICÍPIO. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação sendo aprovado por unanimidade. REQUERIMENTO N.º 056/2022, de AUTORIA: Vereador ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de QUE SEJA CRIADO O CARGO DE MECÂNICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA ASSIM ATENDER UMA GRANDE DEMANDA NA FROTA DA PREFEITURA. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade o Senhor Presidente passa para Primeira Secretária, a Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÓ, para leitura dos Requerimentos N.ºs 057/2022, 058/2022 e 059/2022. REQUERIMENTO N.º 057/2022, de AUTORIA: Vereador AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS: REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor prefeito interino do município após ouvir do plenário que inicie com a maior brevidade possível, uma OPERAÇÃO DE TAPA BURACOS NAS PRINCIPAIS ESTRADAS DO MUNICÍPIO. Após as chuvas que vem caindo na região e alagando o povo principalmente na zona rural do município, ao mesmo tempo em que também causa alguns danos nas estradas de terra que cortam o município ligando as comunidades e por ter alguns trechos praticamente intransitável e ainda atendendo os apelos da população, pedimos que seja feito os reparos o mais rápido possível. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação sendo aprovado por unanimidade. REQUERIMENTO N.º 058/2022, de AUTORIA: Vereador AURICÉLIO BEZERRA DOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU**

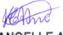
"Casa João Galbino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

SANTOS declara encerrada a Sessão. E para constar, eu, ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA, que secretariei a sessão, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada será assinada por mim, pela a Mesa Diretora desta Câmara e rubricada pelos demais vereadores presentes. Camalaú, 08 de abril de 2022.


ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA
Secretária da Sessão


AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS
Presidente


KARINA EMANOELLE ALVES INÓ
1ª Secretária


ELIEDSON BEZERRA BISPO
2º Secretário

10